

**TERMO DE FOMENTO Nº 566549/2025 - SECULT
PROCESSO Nº 21513/2025-21**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS
- IHGS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE
DIGITALIZAÇÃO DE JORNAIS HISTÓRICOS DE
SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.250.358/0001-52, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, Boqueirão, em Santos/SP, CEP 11045-003, neste ato representado por **SERGIO WILLIANS DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.750.684-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 074.188.538-74, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a realização do projeto de digitalização de jornais históricos de Santos, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Cultura, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Cultura após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
20.10.00.3.3.50.43.00.13.392.0046.2900	08	11129	03/07/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Cultura, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na

utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Coordenadora de Museus e Galerias – COMUG, Sra. Maria Inês Rangel Garcia, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

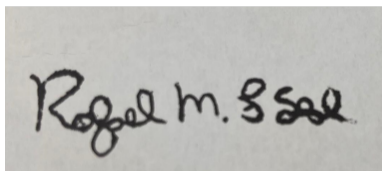
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



**RAFAEL MARINHO FERNANDES
LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA**



**SERGIO WILLIANS DOS REIS
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS**

Ana Blasco

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Digitado por Jonathas Figueira Registro

PROCESSO Nº 21513/2025-21

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

95



ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Instituição: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

Fundação: 19 de janeiro de 1938

CNPJ: 58.250.358/0001-52

Endereço: Avenida Conselheiro Nébias, 689 - Boqueirão - Santos - SP - CEP 11045-003

Telefone: (13) 3222-5484

E-mail: ihgs@ihgs.com.br

1.2 INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL E GESTOR DO PROJETO

Nome: Sergio Willians dos Reis

CPF: 074.188.538-74

RG: 14.750.684-0 SSP/SP

Data de nascimento: 15/12/1967

Endereço do dirigente: Rua Luís de Camões, 128 apto 82B - Vila Mathias - Santos - SP - CEP 11015-400

Telefone: (13) 98111-1584

E-mail e site: swillians@terra.com.br

2. OBJETO DA PARCERIA

Realização do projeto de digitalização de jornais históricos de Santos.

9

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Histórico e Geográfico de Santos vem, desde 2019, conduzindo um dos mais abrangentes programas de digitalização de periódicos regionais do país, com o objetivo de preservar e democratizar o acesso a acervos históricos de Santos e região. Esse trabalho é realizado em parceria com a Fundação Biblioteca Nacional, por meio de Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2020, e os resultados estão sendo disponibilizados gratuitamente ao público na plataforma da Hemeroteca Digital Brasileira. Até o final de 2024, o IHGS já viabilizou a digitalização de mais de 2 milhões de páginas de jornais e revistas santistas, incluindo títulos como *A Tribuna*, *O Diário*, *Cidade de Santos*, *Correio da Tarde*, *Gazeta Popular*, *Espaço Aberto*, *Primeira Página*, *Jornal do Boqueirão*, entre outros periódicos, além de publicações como *A Fita*, *A Flamma*, *O Santista*, *Almanaque de Santos* e *Estrela Azul*. O trabalho, reconhecido pela própria Fundação Biblioteca Nacional pela sua qualidade técnica, já é amplamente utilizado por pesquisadores, estudantes, jornalistas, genealogistas, historiadores, advogados e demais profissionais em busca de fontes primárias confiáveis.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)

CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.



A continuidade da digitalização do jornal *A Tribuna*, proposta para o exercício de 2025, justifica-se por múltiplos fatores. Trata-se do jornal mais longevo de Santos, com mais de 130 anos de circulação ininterrupta e profunda relevância histórica, cultural e jornalística. Em especial, as décadas de 1960 a 1990 compreendem o período em que o jornal apresentava maior densidade editorial, com edições que frequentemente ultrapassavam 80 ou até 100 páginas, especialmente aos domingos. No exercício de 2024, foi realizada a digitalização de parte desse acervo, em lote único, sem seguir sequência cronológica rigorosa, o que gerou lacunas a serem supridas. Assim, há ainda um volume expressivo de páginas não digitalizadas, justificando plenamente a necessidade de continuidade da ação.

Além disso, a finalização da coleção de *A Tribuna* permitirá o avanço sobre outros títulos fundamentais da imprensa santista que ainda não estão totalmente digitalizados, como *O Diário*, *Diário de Santos* e *Cidade de Santos*. O programa segue sendo executado dentro dos limites operacionais e financeiros do Instituto. Com um custo médio mensal de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o projeto tem buscado, de forma complementar e não concorrente, apoio em diferentes fontes institucionais e parcerias estratégicas, sempre respeitando os limites legais quanto à destinação de recursos públicos para a mesma finalidade. Com base no desempenho recente, estima-se que ainda sejam necessários ao menos mais 18 meses para atingir a meta original de 2,6 milhões de páginas digitalizadas.

Portanto, para o ano de 2025, propõe-se como meta a digitalização de mais 200.000 páginas do jornal *A Tribuna*, compreendendo o período de 1960 a 2000, dando continuidade a uma ação essencial para a memória documental da cidade de Santos e ampliando o acesso público a esse patrimônio.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto atende prioritariamente estudantes, pesquisadores e cidadãos em geral, a partir de 14 anos de idade, com interesse na coleta de informações históricas e jornalísticas de relevância local e regional.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

Nº	Descrição da Meta	Data de Início	Data de Término	Resultados Esperados	Meio de Verificação do Cumprimento
1	Contratação de serviço de digitalização	1º Mês*	5º Mês	01 (uma) empresa contratada para realização do projeto de digitalização de jornais históricos	Nota fiscal, comprovante de pagamento e relatório de atividades com links de acesso aos documentos digitalizados ou um HD com cópia do material digitalizado.
2	Locação de equipamento de digitalização	1º Mês	5º Mês	01 (uma) digitalizadora planetária locada para a realização do projeto de digitalização de jornais históricos	Nota fiscal, comprovante de pagamento e relatório de atividades com links de acesso aos documentos digitalizados

*Contar a partir do recebimento do recurso.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)

CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos - SP - Tel.: (13) 3222-5484.



6. ATIVIDADES PREVISTAS

Preparação dos jornais:

Os jornais serão separados por títulos e ordem cronológica, sendo preparados pela equipe técnica levando em consideração o estado físico, encadernação ou outra dificuldade. Após preparados, os jornais serão conduzidos para o processo de digitalização. O processo se dará ao longo do projeto, ou seja, nos cinco meses. **Duração:** 1 mês; **Responsável:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – CNPJ 58.250.358/0001-52; **Local:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos (avenida Conselheiro Nébias, 689).

Transporte:

O transporte dos exemplares de A Tribuna será realizado por meio de veículo adequado para o manuseio e a segurança dos materiais. Os jornais serão levados em lotes previamente definidos e retornarão ao local de após passarem por todas as etapas do processo — preparação, digitalização e acondicionamento para guarda. As remessas ocorrerão de forma contínua ao longo dos cinco meses de execução do projeto. **Responsável:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – CNPJ 58.250.358/0001-52 - Prazo estimado por transporte: 2 dias

Digitalização:

Após a etapa de preparação, os jornais entram no circuito de digitalização, que será realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na sede do Instituto Histórico e Geográfico de Santos, localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, Boqueirão, Santos/SP. A atividade será conduzida pela empresa Bergamini Serviço de Digitalização – CNPJ 46.170.117/0001-14, selecionada por apresentar o menor custo unitário. A digitalização terá início em 5 de agosto de 2025, com término previsto para 19 de dezembro de 2025, totalizando 99 dias úteis dentro do período (excluídos fins de semana e feriados nacionais/estaduais).. **Responsável:** Bergamini Serviço de Digitalização. CNPJ: 46.170.117/0001-14 (empresa cotada com o menor preço).

Armazenagem do repositório digital

Os arquivos digitais resultantes da digitalização serão acondicionados inicialmente em um HD externo, com a criação simultânea de backup de segurança. Em seguida, serão transferidos para ambiente de nuvem (Dropbox), de onde poderão ser acessados e baixados pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme previsto em acordo de cooperação. Essa atividade será realizada de forma diária, com carga horária estimada de 3 horas por dia útil, ao longo dos cinco meses de execução do projeto. **Local de realização:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, Boqueirão, Santos/SP. **Responsável:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – CNPJ 58.250.358/0001-52

Tratamento e remessa

Os jornais digitalizados serão analisados e, sempre que necessário, submetidos a tratamento digital por meio de software especializado de edição de imagem, visando a melhoria da qualidade visual e legibilidade. Em seguida, serão organizados em pastas digitais identificadas por número e ano da edição

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS

FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938

Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos – SP – Tel.: (13) 3222-5484.



e preparados para envio ao banco de dados da Fundação Biblioteca Nacional, que os disponibilizará na Hemeroteca Digital Brasileira. Essa atividade será realizada diariamente, com duração média de 3 horas por dia útil, ao longo dos cinco meses de execução do projeto. **Local de realização:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – Avenida Conselheiro Nébias, nº 689, Boqueirão, Santos/SP. **Responsável:** Instituto Histórico e Geográfico de Santos – CNPJ 58.250.358/0001-52

JORNAIS		
A TRIBUNA	1960 A 2000	c. 200.000
TOTAL		200.000

7. PLANILHA DE DESEMBOLSO

DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO	PÁGINAS	200.000	0,51	102.000,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO	MÊS	5	5.000,00	25.000,00
TOTAL				127.000,00


SERGIO WILLIANS DOS REIS
Responsável legal
Instituto Histórico e Geográfico de Santos

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS
FUNDADO EM 19 DE JANEIRO DE 1938
Utilidade Pública Lei nº 1073/49 (Municipal) – Lei nº 6372/61 (Estadual) – Lei nº 865/49 (Federal)
CNPJ: 58.250.358/0001-52 - Av. Conselheiro Nébias n.º 689- Boqueirão - Santos – SP – Tel.: (13) 3222-5484.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL

PARCEIRA:

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS

TERMO DE FOMENTO

Nº (DE ORIGEM): 566549/2025 - SECULT

OBJETO:

Realização do projeto de digitalização de jornais históricos de Santos.

VALOR DO

AJUSTE/VALOR

REPASSADO (1):

R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

EXERCÍCIO (1):

2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SERGIO WILLIANS DOS REIS

Cargo: Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santos - IHGS

CPF: 074.188.538-74

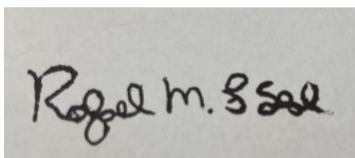
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 285.709.568-60



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SERGIO WILLIANS DOS REIS

Cargo: Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Santos - IHGS

CPF: 074.188.538-74



Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTOS - IHGS

CNPJ Nº: 58.250.358/0001-52

TERMO DE FOMENTO Nº: 566549/2025 - SECULT

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

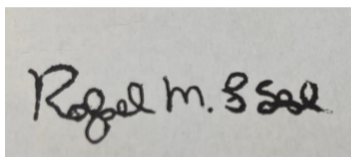
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Realização do projeto de digitalização de jornais históricos de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
rafaelleal@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 09:19:21

Status: Assinado

Documento: SECULT - PA 21513-2025-21 - IHGS.Pdf

Número: f15fe902-3830-448d-919a-03e0cb3f30c9

Data da criação: 24 Julho 2025, 10:02:53

Criado por: anablasco@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 31608a57812669190b4b3b52587e5fc48cdf64cd358ed91a8ca6d94f17993f6e

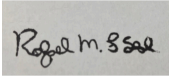


Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO Data e hora da assinatura: 24/07/2025 10:09:46 Token: c59d5730-142b-40cc-a028-dddee6705a82		 ANA KARINA SANTOS DA SILVA BLASCO
Pontos de autenticação: E-mail: anablasco@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
SERGIO WILLIANS DOS REIS Data e hora da assinatura: 24/07/2025 12:40:35 Token: a96cf807-0d8c-403b-bb3b-b1efb692ab4c		 SERGIO WILLIANS DOS REIS
Pontos de autenticação: E-mail: ihgs@ihgs.com.br		IP: 200.185.238.234 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Safari/605.1.15

Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL Data e hora da assinatura: 24/07/2025 15:21:32 Token: 32a21451-f989-493b-9bbe-24dcb0b13d1		 RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Pontos de autenticação: E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64; rv:109.0) Gecko/20100101 Firefox/115.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f15fe902-3830-448d-919a-03e0cb3f30c9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 25 Julho 2025, 09:19:21

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FÁBIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 25/07/2025 09:19:19

Token: 1849fa54-cba4-491b-8876-e240995bc24f

Assinatura



Fábio Machado Domingues

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.949244, -46.328900

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36
(KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f15fe902-3830-448d-919a-03e0cb3f30c9, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br